LEI MUNICIPAL N. 3.036, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.021

"Reconhece e Institui o Dia de Nossa Senhora da Piedade Como Padroeira do Município de Turmalina e Dá Outras Providências."

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Turmalina, no uso de suas prerrogativas constitucionais, decretou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido e instituído o Dia de Nossa Senhora da Piedade como Padroeira do Município de Turmalina/MG.

Parágrafo Único – O dia da Padroeira será comemorado no dia 15 de setembro de acordo com o calendário litúrgico oficial da Igreja Católica.

Art. 2º - O dia da Padroeira será considerado feriado municipal, ficando a data incluida no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turmalina/MG., 24 de novembro de 2.021.

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA em 24/11/2021

TURMALINA